



**Dossier de Candidatura**  
**2024/2025**

O Programa Municipal OTL Jovem – Pombal pretende promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, visando dotar os jovens de comportamentos, estratégias de socialização e instrumentos que lhes permitam lidar com situações do quotidiano e futuro profissional, assim como, contribuir para a construção de um projeto de vida consciente e saudável. Esta iniciativa pretende, ainda, promover a igualdade de oportunidades, permitindo a participação de jovens, independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra, sempre que se encontrem reunidas condições para o efeito, proporcionar a criação de espaços de intercâmbio de experiências entre jovens de diferentes idades, proporcionar aos jovens residentes no concelho de Pombal a ocupação dos seus tempos livres e a sua participação ativa, através de uma experiência de trabalho em contexto real que, no futuro, lhes possa facilitar escolhas vocacionais e a integração no mercado e ainda, potenciar a capacidade de intervenção e participação social e cívica dos jovens, transformando-os em agentes motores do desenvolvimento comunitário.

Artigo 3.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

### Quem pode candidatar-se?

Jovens que, cumulativamente, residam no concelho de Pombal, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, à data da apresentação da candidatura, e que não exerçam qualquer atividade remunerada.

Artigo 4.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

### Atividades a desenvolver:

Serão promovidas atividades de diferentes naturezas: técnica, científica, administrativa, informática ou outras; apoio ao funcionamento de ações ao nível da participação cívica e associativa; realização de estudos, inquéritos, diagnósticos ou outros projetos de investigação de interesse municipal ou atividades de natureza educativa, social, cultural, lúdica e de expressão artística e desportiva.

Artigo 5.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

### Entidades ou Serviços de acolhimento:

O Programa poderá ser desenvolvido nas diversas unidades orgânicas do Município de Pombal, assim como noutras entidades / associações do concelho que se candidatem, onde os jovens possam desenvolver as atividades previstas no programa e que, simultaneamente, demonstrem reunir as condições necessárias para acolhimento dos jovens participantes no Programa.

Artigo 6.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

Poderão ser Entidades de Acolhimento:

- Município de Pombal;
- Juntas de Freguesia;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Cooperativa;
- Empresas;
- Associações.

## PAPEL A DESEMPENHAR PELAS ENTIDADES / SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

As Entidades ou Serviços interessados em integrar o Programa deverão formalizar a sua adesão, junto da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, antes do início de cada pausa letiva, mediante o preenchimento de formulário próprio.

Os projetos apresentados devem conter, obrigatoriamente a descrição das atividades a realizar pelos jovens; as habilitações académicas pretendidas; a faixa etária pretendida; o número de jovens a integrar cada projeto e o local da realização das atividades.

Nas entidades ou serviços de acolhimento deverá ser nomeado um Tutor, que incentive, acompanhe e avalie a atividade desenvolvida pelos jovens.

As entidades ou serviços de acolhimento têm o direito de definir, em processo de candidatura, o número de jovens e as atividades a desenvolver, bem como os demais elementos essenciais à execução do Programa, assim como, invocar junto do Município de Pombal o impedimento da participação do jovem, sempre que se verifique o não cumprimento dos seus deveres.

As entidades ou serviços de acolhimento têm como deveres acolher e acompanhar os jovens, facultando-lhes o apoio necessário ao desempenho das tarefas; formalizar a adesão ao Programa, no prazo e nos termos do Regulamento; garantir que o horário diário de atividades não ultrapasse o limite de 3h30m; remeter ao Município de Pombal as folhas de assiduidade, bem como as fichas de avaliação dos jovens, no prazo de 3 (três) dias úteis após a conclusão do turno em referência; informar o Município de Pombal de qualquer situação que possa comprometer os termos da candidatura e/ou da adesão ao Programa.

Artigos 6.º, 7.º e 17.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

## DURAÇÃO E HORÁRIOS

O Programa decorre nas pausas letivas do Natal, da Páscoa e do Verão, de acordo com a seguinte duração:

**1.º Turno | Natal:** De 18 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

**2.º Turno | Páscoa:** De 07 a 21 de abril de 2025;

**3.º Turno | Verão:** De 23 de junho a 06 de julho de 2025;

**4.º Turno | Verão:** De 07 a 20 de julho de 2025;

**5.º Turno | Verão:** De 21 de julho a 03 de agosto de 2025;

**6.º Turno | Verão:** De 04 a 17 de agosto de 2025;

**7.º Turno | Verão:** De 18 a 31 de agosto de 2025.

Artigo 12.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

Os turnos têm lugar, em regra, de segunda a sexta-feira, com a duração diária de 3h30m, podendo, excecionalmente, ter lugar ao fim de semana, quando as necessidades da entidade ou serviço de acolhimento assim o justificarem, mediante autorização prévia da Equipa Coordenadora do Programa.

Considerando o interesse do/a jovem e a pertinência para o serviço de acolhimento, em situações devidamente fundamentadas e apresentadas previamente à Equipa Coordenadora do Programa, à qual caberá a decisão de aprovação, o/a jovem poderá prestar mais do que 3h30m por dia.

Os/as jovens poderão participar em mais de um turno, até ao limite de quatro turnos em cada ano letivo, na mesma ou em diferentes entidades ou serviços

de acolhimento, nos casos de inexistência comprovada de outros/as candidatos/as para o desempenho das atividades disponíveis, salvaguardada que esteja a manifestação de interesse, devidamente fundamentada, da entidade ou serviço de acolhimento.

## COMPENSAÇÃO ECONÓMICA

---

Os participantes receberão uma compensação económica, de acordo com o número de horas realizadas, cujo valor/hora será, anualmente, definido pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

O valor/hora da compensação económica poderá variar consoante o tipo de atividade a desenvolver e/ou a habilitação académica exigida.

A compensação económica estará a pagamento 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do turno, através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo participante no formulário de candidatura.

## DIREITOS DOS JOVENS PARTICIPANTES

---

Cada participante terá direito a:

- a) Compensação financeira, de acordo com o estabelecido no ponto anterior;
- b) Um seguro de acidentes pessoais, que garanta a cobertura dos riscos provenientes das atividades a desenvolver, bem como das deslocações efetuadas no âmbito do Programa;
- c) Ter acesso a informação detalhada sobre o normal desenvolvimento do Programa;
- d) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- e) Ter acesso gratuito à rede Pombus, durante os períodos definidos para a execução do Programa;
- f) Usufruir dos serviços do Refeitório Municipal, mediante as regras definidas no Regulamento de Funcionamento em vigor;
- g) Receber certificado que ateste a sua participação no Programa com a respetiva classificação.

Artigos 13.º, 14.º e 16.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

## DEVERES DOS JOVENS PARTICIPANTES

---

Cada participante assume o dever de:

- a) Executar, com empenho e responsabilidade, as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) Cumprir o horário e as orientações definidas pelo Tutor;
- c) Assinar a folha de controlo de assiduidade, sempre que compareça no serviço de acolhimento;
- d) Tratar com respeito todos os colaboradores da entidade ou serviço de acolhimento, bem como quaisquer pessoas com quem contacte no desempenho das suas tarefas;

Artigo 16.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

- e) Informar a entidade ou serviço de acolhimento de todas as suas faltas previsíveis, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- f) Comunicar ao Município, por escrito e com a maior brevidade possível, a pretensão de desistência.

O incumprimento do disposto nas alíneas do número anterior será motivo de exclusão do Programa.

## FALTAS OU DESISTÊNCIAS

---

Podem ser justificadas, e não determinar a perda da compensação económica, as faltas dadas pelos seguintes motivos, desde que devidamente comprovados:

Artigo 15.º do Regulamento do Programa Municipal OTL Jovem - Pombal

- a) Falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
- b) Prestação de provas em estabelecimento de ensino;
- c) Necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico;
- d) Necessidade de isolamento profilático;
- e) Submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;
- f) Cumprimento de obrigações legais.

Todas as faltas dadas por motivos não identificados no número anterior serão consideradas injustificadas, exceto se o participante compensar o tempo em falta, mediante acordo com o Tutor e com a devida aprovação da Equipa Coordenadora do Programa, não havendo, neste caso, perda de compensação económica.

A existência de duas faltas injustificadas seguidas, ou três interpoladas, determina a exclusão do Programa.

Caso o jovem participante queira desistir, ele/ela, ou o/a seu/sua encarregado/a de educação (no caso de ser menor), deverão informar o Município, por escrito, fundamentando a sua decisão.

Caso esta regra não seja cumprida, a candidatura a iniciativas futuras do Programa poderá não ser aceite.

 **Boa!** Se leste o formulário até aqui, é porque estás interessado/a em aproveitar as tuas férias para ganhar competências e desenvolver um trabalho útil para a tua comunidade. Continua e preenche os formulários necessários para a tua candidatura!

 **Não te esqueças** que podes sempre entrar em contacto connosco, através do email [juventude@cm-pombal.pt](mailto:juventude@cm-pombal.pt), para esclareceres qualquer dúvida que tenhas!

 **Vamos lá começar** a preencher os formulários!